CONTRATO Nº 006-5/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Limpeza e material de expediente, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Nogueira Alencar LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **NOGUEIRA ALENCAR LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº : 16.750.320/0001-07, com sede na AV. Doutor Aquiles wall Ferraz, 5124 loja 01 Santa Isabel, Teresina – PI, representada neste ato por Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº. 013.131.703-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Limpeza e material de expediente, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico com SRP.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 006/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir

Digitalizado com CamScanner

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

ITEM	QTD	UND	descrição	MARCA/ FABRICANTE	p. unit	p. total
91	300	caixa	alfinete niq no.24 50 g	ACC	R$ 3,49	R$ 1.047,00
92	300	unidade	almofada carimbo no.03	RADEX	R$ 4,45	R$ 1.335,00
93	700	Caixa	apontador simples 12 unid	RADEX	R$ 2,14	R$ 1.498,00
94	350	unidade	agenda diaria	FRAMA	R$ 17,99	R$ 6.296,50
95	1500	unidade	apagador q bco	RADEX	R$ 2,98	R$ 4.470,00
96	1500	unidade	apagador q bco c dep	RADEX	R$ 7,29	R$ 10.935,00
97	500	unidade	apagador q mad	RADEX	R$ 1,89	R$ 945,00
98	500	unidade	apagador q mad c dep	RADEX	R$ 5,99	R$ 2.995,00
99	1500	unidade	arquivo morto papel	FRAMA	R$ 3,31	R$ 4.965,00
100	3000	unidade	arquivo morto polionda	DELLO	R$ 8,24	R$ 24.720,00
104	1000	Caixa	borracha ponteira 100 unid	MERCUR	R$ 21,49	R$ 21.490,00
105	3500	unidade	caderno broch 48 fl	CREDEAL	R$ 0,19	R$ 665,00
106	3500	unidade	caderno broch 96 fl	CREDEAL	R$ 3,19	R$ 11.165,00
107	2000	unidade	caderno caligrafia 48 fl	CREDEAL	R$ 1,49	R$ 2.980,00
108	3000	unidade	caderno desenho 48 fl	CREDEAL	R$ 0,64	R$ 1.920,00
110	4000	unidade	caderno espiral 48 fl	CREDEAL	R$ 2,49	R$ 9.960,00
111	4000	unidade	caderno espiral 96 fl	CREDEAL	R$ 2,49	R$ 9.960,00
112	3000	unidade	caderno 04 mat 056 fl	CREDEAL	R$ 0,79	R$ 2.370,00
113	3000	unidade	caderno 06 mat 072 fl	TERRA DO SOL	R$ 2,99	R$ 8.970,00
114	3000	unidade	caderno 08 mat 096 fl	TERRA DO SOL	R$ 4,09	R$ 12.270,00
115	3000	unidade	caderno 10 mat 120 fl	TERRA DO SOL	R$ 4,39	R$ 13.170,00
116	3000	unidade	caderno 12 mat 144 fl	TERRA DO SOL	R$ 7,24	R$ 21.720,00
117	500	unidade	calculadora 08 dig	BRW	R$ 11,60	R$ 5.800,00
118	500	unidade	calculadora 12 dig	BRW	R$ 9,99	R$ 4.995,00

Digitalizado com CamScanner

119	200	unidade	caixa correspondencia 3 gav	DELLO	R$	39,99	R$	7.998,00
120	500	Caixa	caneta esf 50 unid az	COMPACTOR	R$	14,99	R$	7.495,00
121	500	Caixa	caneta esf 50 unid pt	COMPACTOR	R$	14,19	R$	7.095,00
122	500	Caixa	caneta esf 50 unid vm	COMPACTOR	R$	3,60	R$	1.800,00
123	1000	Pacote	capa transp a4 100 fl	TECKLINE	R$	57,69	R$	57.690,00
124	300	Caixa	carbono 100 fl az pt	HARDCOPY	R$	19,99	R$	5.997,00
126	600	Pacote	cartolina cor div 100 fl	BIGNARDI	R$	11,99	R$	7.194,00
127	800	Caixa	clips 1/0 100 unid	ECCOCLIPS	R$	1,81	R$	1.448,00
128	800	Caixa	clips 2/0 100 unid	ECCOCLIPS	R$	1,81	R$	1.448,00
129	800	Caixa	clips 3/0 050 unid	ECCOCLIPS	R$	1,81	R$	1.448,00
130	1000	Caixa	clips 4/0 050 unid	ECCOCLIPS	R$	2,04	R$	2.040,00
142	800	unidade	compasso esc plast 30 unid	BRW	R$	0,84	R$	672,00
143	600	duzia	corretivo liq 12 unid	DELTA	R$	1,91	R$	1.146,00
144	3000	unidade	cracha identificação	DAC	R$	0,19	R$	570,00
145	4000	unidade	diario classe 14 fl	SÃO DOMINGOS	R$	0,49	R$	1.960,00
146	3000	unidade	diario classe educação fisica 14 fl	SÃO DOMINGOS	R$	0,29	R$	870,00
147	1000	unidade	extrator grampo simples	BRW	R$	0,09	R$	90,00
148	1000	unidade	extrator grampo espatula	BRW	R$	0,79	R$	790,00
151	700	pacote	envelope bco/ouro 18x24 100 unid	SCRIPT	R$	40,74	R$	28.518,00
153	700	pacote	envelope bco/ouro 23x32 100 unid	SCRIPT	R$	58,49	R$	40.943,00
157	700	pacote	envelope bco/ouro 37x47 100 unid	SCRIPT	R$	19,90	R$	13.930,00
158	500	unidade	estilete estreito 12 unid	BRW	R$	0,79	R$	395,00
159	500	unidade	estilete largo 12 unid	BRW	R$	0,87	R$	435,00
162	400	Rolo	fita zebrada 70x160 mt	EUROCEL	R$	27,45	R$	10.980,00
164	1000	rolo	fita adesiva plast 45x50	EUROCEL	R$	5,90	R$	5.900,00
171	500	Caixa	giz bco 64 unid	DELTA	R$	2,72	R$	1.360,00
172	500	Caixa	giz cor 64 unid	DELTA	R$	1,64	R$	820,00
181	2000	Caixa	grampos 106/6 5000 unid	BRW	R$	29,89	R$	59.780,00
182	1000	Caixa	grampo plast 50 unid	DELLO	R$	15,94	R$	15.940,00
183	1000	Caixa	grampo metal 50 unid	ACC	R$	6,24	R$	6.240,00
184	4000	pacote	hidrocor 12x12 med	COMPACTOR	R$	3,34	R$	13.360,00
186	500	Caixa	lamina estilete larg 100 unid	DESART	R$	69,44	R$	34.720,00
187	1000	Caixa	lapis cor gde 12 unid	BRW	R$	3,34	R$	3.340,00
188	1000	Caixa	lapis grafite no.02 144 unid	MASTERPRINT	R$	2,84	R$	2.840,00
189	600	pacote	liga elastico no.18 100 und	MERCUR	R$	3,09	R$	1.854,00
191	700	unidade	livro ata 100 fl	GRAFSET	R$	7,24	R$	5.068,00
192	500	unidade	livro ponto 100 fl	GRAFSET	R$	13,69	R$	6.845,00
193	700	unidade	livro protocolo 050 fl	GRAFSET	R$	4,64	R$	3.248,00
195	500	unidade	livro registro matricula 050 fl	GRAFSET	R$	14,99	R$	7.495,00
196	1000	Caixa	marca texto 12 unid cor div	BRW	R$	8,69	R$	8.690,00
197	3000	Caixa	massa modelar 06x060 g 12 unid	KOALA	R$	2,19	R$	6.570,00
198	4000	Caixa	massa modelar 12x120 g 12 unid	KOALA	R$	2,29	R$	9.160,00
199	500	unidade	molha dedos 12x12 g	RADEX	R$	2,89	R$	1.445,00
200	14000	resma	papel a4 500 fl	CHAMEX	R$	16,34	R$	228.760,00
201	500	pacote	papel almaco 400 fl	CREDEAL	R$	17,49	R$	8.745,00
202	500	pacote	papel almaco c pauta 400 fl	CREDEAL	R$	19,49	R$	9.745,00
204	500	pacote	papel cartao d face 48x66 20 fl	VMP	R$	25,99	R$	12.995,00

Digitalizado com CamScanner

206	500	pacote	papel color set 48x66 20 fl cor div	VMP	R$	19,99	R$	9.995,00
210	500	pacote	papel laminado 49x59 40 fl cor div	VMP	R$	47,49	R$	23.745,00
212	500	pacote	papel ondulado 50x80 10 fl cor div	VMP	R$	27,99	R$	13.995,00
219	1000	unidade	pasta aba elast pvc 40mm cor div	DELLO	R$	3,69	R$	3.690,00
220	1000	unidade	pasta aba elast pvc 60mm cor div	DELLO	R$	4,39	R$	4.390,00
221	2000	unidade	pasta az estre	FRAMA	R$	12,28	R$	24.560,00
222	2000	unidade	pasta az largo	FRAMA	R$	10,89	R$	21.780,00
228	700	unidade	pasta sanf a4 31div	DELLO	R$	48,40	R$	33.880,00
230	200	unidade	pen drive 8 gb	SANDISK	R$	24,89	R$	4.978,00
231	200	unidade	pen drive 16 gb	SANDISK	R$	34,50	R$	6.900,00
233	300	unidade	perfurador 010 fl	BRW	R$	14,29	R$	4.287,00
234	200	unidade	perfurad 025 fl	BRW	R$	21,23	R$	4.246,00
235	50	unidade	perfurador 100 fl	BRW	R$	319,00	R$	15.950,00
241	700	unidade	pincel pelo no.06 12 unid	CIS	R$	0,87	R$	609,00
242	700	unidade	pincel pelo no.08 12 unid	CIS	R$	1,00	R$	700,00
244	700	unidade	pincel pelo no.14 12 unid	CIS	R$	1,77	R$	1.239,00
248	1000	unidade	prancheta acrilico cor div	DELLO	R$	14,99	R$	14.990,00
249	1000	unidade	prancheta madeira	DELLO	R$	7,59	R$	7.590,00
250	600	unidade	prendedor papel 41 mm 12 unid	DELLO	R$	1,99	R$	1.194,00
251	300	unidade	quadro bco 0,90x1,20	W MILL	R$	89,99	R$	26.997,00
252	300	unidade	quadro bco 1,50x1,20	W MILL	R$	214,99	R$	64.497,00
254	2000	unidade	regua plast transp 30 cm 25 unid	BRW	R$	0,39	R$	780,00
255	1000	unidade	regua plast transp 50 cm 10 unid	BRW	R$	2,99	R$	2.990,00
256	1500	unidade	tabuada 10 unid	BAHIA	R$	0,59	R$	885,00
257	800	unidade	tesoura esc 13 cm	BRW	R$	1,29	R$	1.032,00
258	800	unidade	tesoura esc 21 cm	BRW	R$	1,59	R$	1.272,00
259	800	unidade	tesoura multiuso 21 cm	BRW	R$	3,89	R$	3.112,00
260	600	unidade	tesoura picotar 13,4 cm	BRW	R$	5,89	R$	3.534,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 18 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

NOGUEIRA ALENCAR LTDA
CNJP/MF sob o nº 16.750.320/0001-07
Marco Aurelio Alencar Trigo
CPF nº. 013.131.703-21
CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner